

Despoluição do Lago já é irreversível

As obras de ampliação das duas estações de tratamento de esgotos da Caesb, com vistas à despoluição do Lago Paranoá, são agora irreversíveis. Por voto unânime dos 11 ministros do Tribunal Pleno, a Caesb conseguiu pôr fim à ação impetrada pela Curadoria do Meio Ambiente na 3ª Vara de Fazenda Pública, com desdobramentos no Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal. Não cabe mais nenhum recurso. As obras foram retomadas no dia 17 último, quando a Justiça entendeu não caber o mandado de segurança contra a Caesb.

O chefe da procuradoria da empresa, Estênio Campelo Bezerra, afirma que embora reste discutir o mérito da ação — elaboração do Rima — as obras continuarão, sem riscos de paralisação. Apesar da Caesb considerar desnecessário, o Rima foi elaborado por determinação do GDF, sendo aprovado por comissão integrada por vários ambientalistas do País. Estênio, diz que a exigência do documento pela Curadoria foi um contra-senso. “Não havia meio ambiente a proteger no Lago”, segundo ele, “e sim necessidade de reverter a poluição existente”.

ACÇÃO

O embargo das obras de despoluição do Paranoá são “águas passadas” para a Caesb, que depende somente da publicação do Acórdão do Tribunal Pleno, o que deve ocorrer hoje ou na segunda-feira. Uma vez publicada, a decisão transitará em julgado, o que impede novos recursos. A Curadoria do Meio Ambiente foi às últimas consequências para embargar as obras.

Entrou com ação cível na 3ª VFP requerendo liminar (que foi negada em audiência que durou oito horas), impetrando em seguida mandado de segurança

junto ao Tribunal de Justiça. O desembargador Natanael Fernandes indeferiu o pedido tendo a Curadoria apelado para a Seção Cível, onde o recurso teve acolhida, sendo concedida a liminar.

Com a desvantagem que lhe trouxe a decisão, a Caesb pediu suspensão da medida ao Supremo Tribunal Federal tendo o presidente Raphael Mayer optado “pela oitiva da Procuradoria Geral da República”. O procurador Sepúlveda Pertence opinou favoravelmente à suspensão da liminar, dando meios a que o ministro Raphael Mayer liberasse as obras. Como a questão havia sido decidida por um único juiz — o presidente da STF — a Curadoria entrou com Agravo Regimental, exigindo julgamento pelo Tribunal Pleno, que deu ganho de causa à Caesb.

A única discussão que restaria, segundo o chefe da procuradoria da empresa, seria a necessidade ou não do Rima. Com o parecer da Comissão que elaborou o documento, a ação perdeu seu objetivo e a luta da Curadoria caiu no vazio. A pendenga judicial envolvendo a Caesb vem desde agosto último, quando foi ajuizada ação pública objetivando liminar para suspender a assinatura dos contratos com os vencedores da licitação e o início das obras, despachada pelo juiz quatro dias após ser impetrada.

Houve intervenção do Ministério Público, denunciando suposta fraude na Concorrência Internacional. Baseado em matéria do CORREIO BRAZILIENSE de que a “fraude do Lago era uma farsa” montada por grupos de pressão com interesses contrariados, com o objetivo claro de manipular a opinião pública em desfavor da Caesb, o juiz indeferiu a liminar postulada pelo Ministério Público.